



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI nº 24 / 2022

39

COLENDO PLENÁRIO,

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Assuntos Jurídicos
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 08 / 03 / 2022

2.º Secretário

O presente projeto de lei, que ora colocamos à análise dos Nobres Pares, tem por finalidade alteração da razão social da Associação dos Bairros do Pós Serra de Mogi das Cruzes para **INSTITUTO SOMAR**, nos dispositivos da Lei nº 7.517, de 06 de novembro de 2019, que a declarou de utilidade pública municipal.

Informamos que a entidade adotou a nova denominação, **INSTITUTO SOMAR**, mas, mantém a inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ nº 24.687.467/0001-10, com alteração também de sua sede, que mudou-se para a Avenida Francisco Rodrigues Filho, nº 7810, no bairro Botujuru, Mogi das Cruzes, sendo que, referidas alterações se devem unicamente nos termos da modificação do Estatuto Social e para adequação às normas legais.

Assim, estas são as razões que nos levaram a apresentar o presente Projeto de Lei, na certeza de que o mesmo merecerá o beneplácito do Plenário desta Casa.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 07 de março de 2022.


EDSON SANTOS
Vereador – PSD



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.687.467/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/04/2016
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO SOMAR
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

ENDEREÇO AV FRANCISCO RODRIGUES FILHO	NÚMERO 7810	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	----------------------

CEP 08.840-000	BAIRRO/DISTRITO BOTUJURU	MUNICÍPIO MOGI DAS CRUZES	UF SP
--------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MIRAIDES@TERRA.COM.BR	TELEFONE (11) 3427-5226/ (11) 4724-8341
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/03/2022** às **10:00:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ILMO. SENHOR OFICIAL DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS DE MOGI DAS CRUZES - SP**

A ASSOCIAÇÃO DOS BAIRROS DO PÓS SERRA DE MOGI DAS CRUZES - Rua Mato Grosso, nº 55, CEP 08771-600, Chácara Guanabara – Mogi das Cruzes – SP - CNPJ – 24.687.467/0001-10. Vem através de sua Presidente, **TIAGO PEREIRA PARDINHO**, abaixo assinado, solicitar de Vossa Excelência, se proceder ao registro de:

- Ata de fundação
- Estatuto Social

Nestes termos, pede deferimento.

Mogi das Cruzes, 11 de outubro 2021.


TIAGO PEREIRA PARDINHO
Presidente

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL E ORDINÁRIA (AGO) DA ASSOCIAÇÃO DOS BAIROS DO PÓS SERRA DE MOGI DAS CRUZES – RUA MATO GRASSO, 55, CEP 08771-600, CHÁCARA GUANABARA – MOGI DAS CRUZES – SP, CNPJ – 24.687.467/0001-10 - MANDATO 19/03/2021 A 19/03/2025

Aos dezanove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (19/03/2021), no horário das 19h30, em sua sede provisória localizada a Rua Mato Grosso, nº 55, CEP 08771-600, Chácara Guanabara – Mogi das Cruzes – SP. Deu-se início a Assembleia Geral e Ordinária (AGO) da **ASSOCIAÇÃO DOS BAIROS DO PÓS SERRA DE MOGI DAS CRUZES**. Presentes neste ato os associados, que em Assembleia Geral e Ordinária, trataram dos seguintes assuntos: **1º - Eleição da Nova Diretoria. 2º - Alteração Estatutária. 3º - Alteração da Razão Social. 4º - Mudança de Endereço.** Foram eleitos os seguintes associados para comporem a nova diretoria, a saber: **Eleição da Diretoria que terá o mandato de 19/03/2021 a 19/03/2025. PRESIDENTE: EMERSON DIVINO DO PRADO DA CUNHA**, brasileiro, solteiro, Fiscal Operacional, nascimento 09/03/1992, portador do RG 48.120.878-1, SSP/SP e do CPF 436.968.118-90, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira, 5450, Bloco 2, Apto 138, CEP 08717-490, Mogi Moderno, Mogi das Cruzes-SP. **VICE-PRESIDENTE: THAINA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, solteira, estudante, nascimento: 12/09/1996, portadora do RG 354560876, SSP/SP e do CPF 451.243.288-43, residente e domiciliada na Avenida Francisco Rodrigues Filho, 7810, CEP 08840-000, Botujuru, Mogi das Cruzes-SP. **SECRETÁRIA: CELIA REGINA JACQUES SANTOS**, brasileira, casada, Do Lar, nascimento 18/08/1965, portadora do RG 14.624.243-9, SSP/SP e do CPF 065.141.308-79, residente e domiciliada à Avenida Francisco Rodrigues Filho, 7810, CEP 08840-000, Bairro Botujuru, Mogi das Cruzes-SP. **TESOUREIRA: ROSANI GUEDES SANTOS**, brasileira, casada, Do Lar, nascimento 26/10/1964, portadora do RG 18.727.382-0, SSP/SP e do CPF 245.807.938-54, residente e domiciliada à Rua Antonio Gonçalves, nº 279, CEP 08770-440, Bairro Ponte Grande – Mogi das Cruzes – SP. **VOGAL: MELISSA GUEDES MACHADO**, brasileira, solteira, Estudante, nascimento 08/04/1997, portadora do RG 38.732.728-9, SSP-SP, CPF 347.058.128-24, residente e domiciliada à Rua Manoel Fernandes, nº 2896, CEP 08750-720, Bairro Jundiapéba, Mogi das Cruzes-SP. Esta diretoria foi aclamada por unanimidade e empossada para assumir imediatamente a Direção da **ASSOCIAÇÃO DOS BAIROS DO PÓS SERRA DE MOGI DAS CRUZES**, bem como registrar seus Estatutos Sociais nos Órgãos Competentes. **SEGUNDO ASSUNTO:** Após a eleição da diretoria foi aprovado em sua totalidade, o **NOVO ESTATUTO** social pela AGO -Assembleia Geral e Ordinária, que passou a vigorar de imediato. **TERCEIRO ASSUNTO:** AGO - Assembleia Geral e Ordinária, deliberou também a **ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL**, passando o nome para **INSTITUTO SOMAR**. **QUARTO E ÚLTIMO ASSUNTO:** Foi feita a mudança de endereço da entidade, passando para o novo endereço a saber: **Avenida Francisco Rodrigues Filho, 7810, CEP 08840-000, Bairro Botujuru, Mogi das Cruzes-SP**. Concluídos os trabalhos, o novo Presidente, **EMERSON DIVINO DO PRADO DA CUNHA**, deu encerramento, agradecendo a Deus, pelas aprovadas e efetuadas do **INSTITUTO SOMAR**.

Emerson Divino do Prado da Cunha
EMERSON DIVINO DO PRADO DA CUNHA

PRESIDENTE

Wilson Resende
WILSON RESENDE

OAB 133.082 /SP

W



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL E EXTRAORDINÁRIA
(AGE) DA ASSOCIAÇÃO DOS BAIRROS DO PÓS SERRA DE MOGI DAS
CRUZES**

A ASSOCIAÇÃO DOS BAIRROS DO PÓS SERRA DE MOGI DAS CRUZES - convoca todos seus membros, para a Assembleia Geral e Extraordinária, a ser realizada no dia 19 de março de 2016, no horário das 19h30min, em sua sede provisória a Rua Mato Grosso, nº 55, CEP 08771-600, Chácara Guanabara – Mogi das Cruzes – SP, para tratar dos seguintes assuntos, a saber:

- 1 - Eleição da Diretoria: Mandato 19/03/2021 a 19/03/2025.**
- 2 - Ata de Fundação**
- 3 - Elaboração Estatuto.**

Mogi das Cruzes, 04 de março de 2021.


TIAGO PEREIRA PARDINHO
Presidente

LISTA DE PRESEÇA DA ASSEMBLEIA GERAL E ORDINARIA DO INSTITUTO SOMAR, INSTITUTO SOMAR - AVENIDA FRANCISCO RODRIGUES FILHO 7810, CEP 08840-000, BAIRRO BOTUJURU, MOGI DAS CRUZES-SP - CNPJ - 24.687.487/0001-10 EXERCÍCIOS 19/03/2020 A 19/03/2025

NOME:	Melissa Guedes Machado																			
RG:	3	8	7	3	2	7	2	8	8	CPF:	3	4	7	0	8	1	2	8	2	4
ENDEREÇO:	Rua Manoel Fernandes 2896																			
BAIRRO:	Jundiapéba					CEP:	0	8	7	5	0	7	2	0						
PROFISSÃO:	Assistente de operação					CIDADE:	Mogi das Cruzes													
EST. CIVIL:	Solteira					ASSINATURA:														

NOME:	Luziane de Jesus Soares																				
RG:	8	4	5	7	8	9	7	8	7	CPF:	3	4	5	1	9	7	4	9	8	3	2
ENDEREÇO:	Av. Francisco Rodrigues Filho, 7810																				
BAIRRO:	Botujuru					CEP:	0	8	8	4	0	0	0	0							
PROFISSÃO:	Funcionária Pública					CIDADE:	Mogi das Cruzes														
EST. CIVIL:	Solteira					ASSINATURA:															

NOME:	Alisonara Nogueira																				
RG:	2	3	5	1	4	6	0	0	6	CPF:	1	5	4	3	9	5	2	7	0	0	0
ENDEREÇO:	Av. Mariano Teixeira Mello 580																				
BAIRRO:	Mogi das Cruzes					CEP:	0	8	7	7	3	3	3	3							
PROFISSÃO:	Funcionária Pública					CIDADE:	M.C.														
EST. CIVIL:	Casada					ASSINATURA:															

NOME:	Alex Vieira de Araújo																				
RG:	3	2	7	3	6	1	8	5	2	CPF:	2	8	6	9	8	8	6	9	8	5	8
ENDEREÇO:	R. Pedro Paulo dos Santos, 1672																				
BAIRRO:	Jundiapéba					CEP:	0	8	7	5	0	7	1	0							
PROFISSÃO:	Servidor Público					CIDADE:	M.C.														
EST. CIVIL:	Casado					ASSINATURA:															

De acordo com o original

7

LISTA DE PRESEÇA DA ASSEMBLEIA GERAL E ORDINARIA DO INSTITUTO SOMAR, INSTITUTO SOMAR - AVENIDA FRANCISCO RODRIGUES FILHO, 7810, CEP 08840-000, BAIRRO BOTUJURU, MOGI DAS CRUZES-SP. - CNPJ - 24.687.467/0001-10 EXERCÍCIOS 19/03/2020 A 19/03/2025.

NOME:	Emmanuel Divino do Prado da Cunha																			
RG:	4	8	1	2	0	8	2	8	1	CPF:	4	3	6	9	6	8	1	8	9	0
ENDEREÇO:	Av Prof. Francisco R. Nogueira 5450 Mpto 138B																			
BAIRRO:	Mogi mediano					CEP:	0	8	7	1	7	4	9	0						
PROFISSÃO:	Fiscal Operacional					CIDADE:	Mogi das Cruzes													
EST. CIVIL:	Solteiro					ASSINATURA:	Emmanuel Divino do Prado da Cunha													

NOME:	TUGO PEREIRA FARDINHO																				
RG:	4	4	2	2	9	2	4	6	4	CPF:	3	5	5	3	1	1	6	6	8	4	2
ENDEREÇO:	RUA: MATO GROSSO, Nº 14																				
BAIRRO:	CH. GUANABARA					CEP:	0	8	7	7	1	6	0	0							
PROFISSÃO:	Vendedor					CIDADE:	MOGI DAS CRUZES														
EST. CIVIL:	CASADO					ASSINATURA:	Tugo Pereira Fardinho														

NOME:	Thaiana de Oliveira Santos																				
RG:	3	5	4	5	6	0	8	7	6	CPF:	4	5	1	2	4	3	2	8	8	4	3
ENDEREÇO:	Av Francisco Rodrigues Filho 7810																				
BAIRRO:	Botujuru					CEP:	0	8	8	4	0	0	0	0							
PROFISSÃO:	Aux. Administrativo					CIDADE:	Mogi das Cruzes														
EST. CIVIL:	Solteira					ASSINATURA:	Thaiana de Oliveira Santos														

NOME:	Celia Regina Jacques Santos																				
RG:	1	4	6	2	4	2	4	2	9	CPF:	0	6	5	1	4	1	3	0	8	7	9
ENDEREÇO:	Av. Francisco Rodrigues Filho 7810																				
BAIRRO:	BOTUJURU					CEP:	0	8	8	4	0	0	0	0							
PROFISSÃO:	Do Lar					CIDADE:	Mogi das Cruzes														
EST. CIVIL:	Divorciada					ASSINATURA:	Celia Regina Jacques Santos														

De acordo com o original J



ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO SOMAR - INSTITUTO SOMAR – AVENIDA FRANCISCO RODRIGUES FILHO, 7810, CEP 08840-000, BAIRRO BOTUJURU MOGI DAS CRUZES-SP - CNPJ – 24.687.467/0001-10

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS.

Artigo 1 ° - INSTITUTO SOMAR com base jurídica no Título II do Capítulo 1, Artigos 5 °, Incisos VI, VII e VII da Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 05/10/1988, e pelo código Civil aprovado pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002 com base no Título II das Pessoas Jurídicas, foi fundada em 16/06/2015, com a sigla **INSTITUTO SOMAR** constituída sob modalidade de associação civil, sem fins lucrativos, em 19 março de 2016.

Artigo 2 ° - O INSTITUTO SOMAR, tem sede e foro na cidade de Mogi das Cruzes, AVENIDA FRANCISCO RODRIGUES FILHO, 7810, CEP 08840-000, BAIRRO BOTUJURU MOGI DAS CRUZES-SP

Artigo 3° - O INSTITUTO SOMAR é constituída com duração por prazo indeterminado.

Artigo 4° - Constituem objetivos do INSTITUTO SOMAR:

- a) Educação – formação de jovens em situação de risco social; inclusão social, através de ações voltadas ao trabalho e cultura; educação ambiental; alfabetização, complementação do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.
- b) Trabalho e geração de renda – gestão de pequenos negócios, orientação técnica e estímulo à formação de cooperativas de trabalho e outras
- c) Direitos Humanos – programas que atendam à mulher, à criança e ao adolescente, ao idoso, ao portador de deficiência e a todo cidadão objeto de discriminação, seja social, econômica, religiosa ou racial e demais vítimas das mazelas sociais
- d) Cultura – manifestações culturais envolvendo poesia, música, dança, artes cênicas, vídeo, cinema, fotos, artes plásticas, festas folclóricas e demais formas de manifestação sócio-cultural comunitária;
- e) Esportes e lazer – programas que incentivem atividades esportivas, recreativas, de lazer, e outros
- f). Exercer entre os diversos grupos da comunidade um papel de informação, representação e assistência social.

**ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO SOMAR - INSTITUTO SOMAR - AVENIDA
FRANCISCO RODRIGUES FILHO, 7810, CEP 08840-000, BAIRRO BOTUJURU
MOGI DAS CRUZES-SP - CNPJ - 24.687.467/0001-10**



- g). Promover a integração e educação social da população carente: adultos, crianças, jovens e idosos. Para tanto pretende criar, manter e desenvolver atividades de assistências:
- h) Distribuição de alimentos e produtos de primeira necessidade.
- i) Promover o desenvolvimento integrado da comunidade através da realização de obras e ações, obtidos por doações, promoções ou empréstimos.
- j) Representar a comunidade, junto a órgãos públicos e privados no atendimento de suas reivindicações.
- l) Propiciar a integração econômica cultural e desportiva.
- m) Conscientizar a comunidade de suas potencialidades.

Capítulo II
DOS FILIADOS, ADMISSÃO E DEMISSÃO.

Artigo 5º. Associados: O INSTITUTO SOMAR é constituída de três categorias de associados.

- a) Fundadores: Pessoas físicas domiciliadas na localidade abrangidas pelo INSTITUTO SOMAR e que se associarem até sessenta dias a contar da Assembleia Constituinte;
- b) Mantenedores: Pessoas físicas e jurídicas que venham a associarem-se após sessenta dias da fundação do INSTITUTO SOMAR e contribuam mensalmente para sua manutenção;
- c). Beneméritos: Pessoas físicas e jurídicas que tenham prestado relevantes serviços à INSTITUTO SOMAR, e sejam consideradas merecedoras das distinções específicas.
- d) **DEMISSÃO** - É o ato de retirada do rol de membros, que se dará por falecimento, pedido de mudança, falta de frequência superior a 03 (três) meses consecutivos sem motivação, falta grave identificada pelo conselho Pastoral ou pedida do próprio membro, sendo que cabe ao associado o direito de defesa e recurso. (NCC Art. 54 e 57).
- e) **Demissão.** Os que solicitarem sua saída espontaneamente do INSTITUTO SOMAR; Art. 54, inciso I NCC
- f) **Exclusão:** A **EXCLUSÃO** de membros inclusive da Diretoria se dará havendo justa causa considerada de existência de motivos graves, depois de aprovada pela maioria de votos dos presentes através de duas Assembleias Gerais Extraordinárias



ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO SOMAR - INSTITUTO SOMAR – AVENIDA FRANCISCO RODRIGUES FILHO, 7810, CEP 08840-000, BAIRRO BOTUJURU MOGI DAS CRUZES-SP - CNPJ – 24.687.467/0001-10

convocadas para esse fim, cabendo o acusado pleno direito em sua defesa. São considerados graves os seguintes; a demissão de membros quando que abandonarem o **INSTITUTO SOMAR**, sem qualquer comunicação. Art. 54 e 57. NCC.

Artigo 6º. Constituem direitos e obrigações dos associados:

I - Direitos:

- a) Votar e ser votado;
- b) Participar das atividades e assembleias da INSTITUTO SOMAR;

II – Deveres

- Cumprir o estatuto da Associação e seu respectivo Regimento Interno;
- b) Colaborar com atividade da Associação, bem como defender e divulgar os seus objetivos;
- c) Angariar recursos e meios de subsistência da Associação, bem como contribuir financeiramente para sua manutenção.

Parágrafo 1º. - Cada associado quer pessoa física ou jurídica terá direito a um voto.

Parágrafo 2º. – As pessoas jurídicas serão representadas nas deliberações a serem tomadas pela Associação através de representantes específicos e para isto nomeados.

Parágrafo 3º. – Nenhum associado poderá acumular mais de um voto, sendo vetado o voto por procuração.

Artigo 7º. Constituem direitos e obrigações dos associados: O número de associados do INSTITUTO SOMAR é ilimitado e a nenhum se será imputada responsabilidade por obrigações contraídas pela Associação.

Artigo 8º. Não há distinção ou privilégio entre as categorias de sócios.

Capítulo III

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º. - O INSTITUTO SOMAR terá a seguinte estrutura organizacional:

- I. Assembleia Geral.
- II. Diretoria Administrativa;

Parágrafo único: Nenhum membro da Diretoria ou dos conselhos será remunerado, pelo desempenho das suas atividades, que são voluntárias; também não receberá qualquer indenização, ao se retirar da Associação.

Artigo 10º. - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente cada dois anos ou extraordinariamente quando convocada pela Administrativa da Associação ou por 1/3 de seus associados.

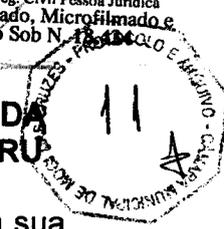
RA

Luigi

Emerson

Mauro

Antonio



ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO SOMAR - INSTITUTO SOMAR – AVENIDA FRANCISCO RODRIGUES FILHO, 7810, CEP 08840-000, BAIRRO BOTUJURU, MOGI DAS CRUZES-SP - CNPJ – 24.687.467/0001-10

Parágrafo 1º. - O edital de convocação conterá a pauta dos assuntos e entre a sua publicação e a realização da Assembleia Geral deverá ocorrer um interregno de, no mínimo 30 dias.

Parágrafo 2º. - O "quórum" será de 1/5 dos membros da Associação em primeira convocação, e de qualquer número em 2ª convocação, após 15 minutos.

Artigo 11º. - Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleição da Diretoria Administrativa;
 - II. Apreciar o relatório financeiro;
 - III. Apreciar a gestão da diretoria administrativa, traçar metas e diretrizes a serem seguidas pela Diretoria, Conselho Comunitário e Conselho Fiscal;
 - IV. Deliberar sobre aquisição, venda e gravame oneroso sobre bens imóveis;
 - V. Deliberar sobre extinção da Associação e a destinação do seu patrimônio, observando o artigo 3º;
 - VI. Deliberar sobre assunto e normas de interesses da Associação;
- Alterar o presente estatuto.

Artigo 12º. - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes.

Artigo 13º. - O INSTITUTO SOMAR é regida por uma diretoria administrativa, com um mandato de quatro (04) anos, que será assim composta:

I – Presidente, II- Vice – Presidente. III - Secretário. IV - Tesoureiro. 1 -VOGAL

Parágrafo 1º. - A Diretoria Administrativa, eleita na assembleia Geral, com mandato de cinco anos (05) e seus membros poderão reeleger-se para os cargos, sendo permitida a reeleição para o mesmo cargo, sucessivamente.

Artigo 14º. - Compete à Diretoria Administrativa:

- I. Administrar a Associação;
- II. Zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto;
- III. Propor à Assembleia Geral os planos bienais de ação a serem desenvolvidos pela Associação;
- IV. Admitir, conceder demissão e apreciar pedidos de exclusão de associados;
- V. Sugerir à Assembleia Geral emendas ao Estatuto;
- VI. Elaborar "ad-referendum" da Assembleia Geral o regimento interno de funcionamento da Associação;
- VII. Fixar o quadro orgânico de empregados da entidade, bem como deliberar sobre vencimentos;
- VIII. Indicar os secretários do Conselho Comunitário, bem como delegar-lhes atribuições.
- IX. Elaborar o orçamento anual e apreciar os pareceres do Conselho Fiscal;
- X. Tratar de assuntos gerais e de interesses da Associação;
- XI. Constituir procuradores.

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO SOMAR - INSTITUTO SOMAR – AVENIDA FRANCISCO RODRIGUES FILHO, 7810, CEP 08840-000, BAIRRO BOTUJURU MOGI DAS CRUZES-SP - CNPJ – 24.687.467/0001-10

Artigo 15º. - Compete ao Presidente:

- I – Representar a Associação em juízo ou fora dele;
- II-Convocar e Presidir reuniões **do INSTITUTO SOMAR**
- III- Zelar pelo cumprimento do presente estatuto;
- IV-Assinar em conjunto com o Diretor Financeiro, cheque e demais documentos que impliquem em direitos e obrigações contraídas pela Associação;
- V-Abrir, movimentar e fechar contas bancárias em bancos oficiais ou particulares e Caixa Econômica Federal.
- VI. – Assinar documentos oficiais pela Associação.
- VII- Firmar contratos de quaisquer naturezas, necessários para o desenvolvimento dos objetivos e manutenção **do INSTITUTO SOMAR.**

Artigo 16º - Compete ao Vice-Presidente

- I – Auxiliar o Presidente na gestão da Associação;
- II- Substituí-lo em sua ausência, impedimentos legais e sucedê-lo caso haja vacância.

Artigo 17º. - Compete ao Secretário:

- I. Secretariar as reuniões do Conselho Comunitário e Geral, transcrever as atas, separadamente, em livros guardá-los na sede **do INSTITUTO SOMAR.**
- II. Manter os arquivos, fichários, documentos, ' publicações perfeita ordem;
- III. Encaminhar ao Diretor Presidente as atas da assembleia Geral e do Conselho Comunitário, participando-o das decisões tomadas.

Artigo 18º. Compete ao Tesoureiro:

- I. Receber as verbas, rendimentos e doações destinadas ao funcionamento **do INSTITUTO SOMAR**, fazer os pagamentos e aplicações conforme deliberação da Diretoria Administrativa;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, cheques e demais documentos pertinentes a direitos e obrigações contraídas pela Associação;
- III. Acompanhar a execução do orçamento anual da Associação e assinar os balancetes anuais.
- IV. Manter em dia os relatórios financeiros de entradas e saídas nos livros apropriados, arquivar os comprovantes e apresentá-los por ocasião das reuniões das Assembleias Gerais e Ordinárias (AGO) e (AGE) Extraordinárias.

Capítulo IV

DAS ELEIÇÕES

Artigo 19º. - Os membros da Diretoria Administrativa serão eleitos e empossados pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º. - No edital de convocação da Assembleia Geral constará entre outros assuntos a eleição.

Engel

Emerson

Assuntos

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO SOMAR - INSTITUTO SOMAR – AVENIDA FRANCISCO RODRIGUES FILHO, 7810, CEP 08840-000, BAIRRO BOTUJURU MOGI DAS CRUZES-SP - CNPJ – 24.687.467/0001-10



Parágrafo 2º. - Concorrendo na eleição uma só chapa, a eleição poderá ser realizada por aclamação.

Parágrafo 3º. - Todos os associados da INSTITUTO SOMAR têm direito a votar e ser votado.

Parágrafo 4º. – São inelegíveis para a Diretoria Administrativa qualquer associado candidato ou detentor de mandato político.

Parágrafo 5º. Os integrantes da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal que se candidatarem a cargos públicos eletivos, deverão solicitar afastamento temporário de suas funções após a homologação de sua candidatura pelo Tribunal Regional Eleitoral, por escrito e pelo período de até o dia seguinte à eleição. Se eleitos forem, requerer licença por tempo determinado ou até que deixem de exercer os respectivos cargos públicos

Parágrafo 6º. – Terminada a votação será imediatamente procedida a apuração, e o ato contínuo dar-se-á a posse aos eleitos.

Artigo 20º. - os membros do Conselho Comunitário serão nomeados pela Diretoria Administrativa do **INSTITUTO SOMAR**.

Artigo 21º. - Perderá o Mandato:

I. Qualquer dos eleitos que deixar de pertencer ao quadro associativo ao faltar a mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou (cinco) intercaladas dos órgãos a que pertencem, aceita por seus pares;

Parágrafo Único - Ocorrendo a vacância Assembleia Geral, dar-se-á a vacância dos a substituição cargos no do titular interregno da efetivo pela ordem hierárquica diretiva.

Artigo 22º. - Os Recursos financeiros do **INSTITUTO SOMAR** compõem-se de:
I. Capital inicial a partir da contribuição do patrocinador mencionado no artigo 1º deste

Estatuto;

- II. Receita originária da publicidade comercial a ser explorada pela Associação;
- III. Contribuições espontâneas, dons e legados, desde que não firam os princípios doutrinários, a autonomia e os objetivos da Associação;
- IV. Cotização de seus associados anualmente fixados pela Diretoria Administrativa.
- V. A Associação aplica integralmente suas rendas, recurso e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Capítulo VI

[Handwritten signature]

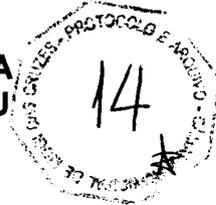
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
6

**ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO SOMAR - INSTITUTO SOMAR – AVENIDA
FRANCISCO RODRIGUES FILHO, 7810, CEP 08840-000, BAIRRO BOTUJURU
MOGI DAS CRUZES-SP - CNPJ – 24.687.467/0001-10
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**



Artigo 23°. - Esta Associação poderá ser dissolvida por Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para tal antecedência mínima de 90 (noventa) dias e com participação associados, em primeira convocação e, segunda convocação, hora com qualquer número de associados. Assembleia fim, com 2/3 dos após uma hora com qualquer número de associados.

Parágrafo Único - No caso de dissolução do **INSTITUTO SOMAR** e na hipótese de haver resíduo patrimonial, este será destinado à instituição similar, com finalidades não econômicas, reconhecida de utilidade pública federal, estadual ou municipal, de acordo com a deliberação da Assembleia Geral, em sua reunião que determinar a dissolução, respeitados, no entanto, os compromissos específicos previstos em convênios, contratos e outros quaisquer ajustes, firmados na forma da legislação vigente.

Artigo 24°. - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Administrativa do **INSTITUTO SOMAR** "ad-referendum" da Assembleia.

Artigo 25°. - O presente Estatuto poderá ser alterado por liberação da Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim, com antecedência mínima 30 (trinta) dias, e com a participação de 1/5 dos associados, em primeira convocação e, após uma hora, com qualquer número de associados.

Artigo 26°. - O presente Estatuto em seus artigos e capítulos atende aos fundamentos legais para seu perfeito intuito, de acordo com os princípios constitucionais contido no inciso IX, do artigo 5° do Capítulo I, Título II e parágrafo único do artigo 170, Capítulo I, Título VII da Constituição Federal.

Artigo 27°. – O **INSTITUTO SOMAR** para todos os fins de direito, terá sua Ata de Fundação inscrita e registrada no 1º. Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Mogi das Cruzes.

Artigo 28°. - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no 1º. Cartório de Títulos e Documentos, revogadas as disposições em contrário.

Mogi das Cruzes, 19 de março de 2021.

Emerson Divino do Prado Cunha
EMERSON DIVINO DO PRADO CUNHA

[Handwritten signature]
PRESIDENTE

Wilson Resende
WILSON RESENDE

OAB 133.082 /SP



I. OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Protocolizado e Registrado em Microfilme sob n 18.434.
Averbado a margem sob n: 14.000

Mogi das Cruzes-(SP), 26/10/2021

Marcelo dos S.Davi Escrevernte Autorizado

Atos praticados discriminados em Recibo n 18.434 e tudo conforme
dispoe a Lei n 11.331 de 26/12/2002 - ALTERACAO ESTATUTO

OFICIAL	ESTADO	SEFAZ	SINOREG	JUSTICA	DIL/ECT	ISS	MP	T
130,90	37,22	25,44	6,91	9,01	0,00	3,93	3,93	21



www.LeisMunicipais.com.br



LEI Nº 7.517, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS BAIROS DO PÓS SERRA DE MOGI DAS CRUZES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS BAIROS DO PÓS SERRA DE MOGI DAS CRUZES, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município e Comarca de Mogi das Cruzes, com endereço na Rua Mato Grosso, nº 55, Chácara Guanabara, inscrita no CNPJ sob nº 24.687.467/0001-10.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 06 de novembro de 2019, 459º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

RINALDO SADA O SAKAI.
Presidente da Câmara.

REGISTRADA NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 06 de novembro de 2019, 459º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

PAULO SOARES.
Secretário Geral Legislativo.

(AUTORIA DO PROJETO: VEREADOR MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO).

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 12/11/2019



PROJETO DE LEI nº 24 / 2022

APROVAD
Sala das Sessões, em 10/05/2022
ANIMIDADE
~~EDSON SANTOS~~

(Altera a ementa e o artigo 1º da Lei nº 7.517, de 06 de novembro de 2019).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º – A ementa e o artigo 1º da Lei nº 7.517, de 06 de novembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

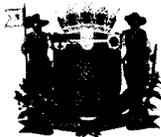
“(Declara de utilidade pública municipal o INSTITUTO SOMAR).”

“Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública municipal o **INSTITUTO SOMAR**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na Avenida Francisco Rodrigues Filho, nº 7810, no bairro do Botujuru, nesta cidade e comarca de Mogi das Cruzes, inscrita no CNPJ. sob nº 24.687.467/0001-10.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 07 de março de 2022.


EDSON SANTOS
Vereador – PSD



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 24/2022

Processo nº 39/2022

De iniciativa legislativa do Ilustre Vereador **EDSON DOS SANTOS**, a proposta legislativa em estudo altera a ementa e o artigo 1º da Lei nº 7.517, de 06 de novembro de 2019

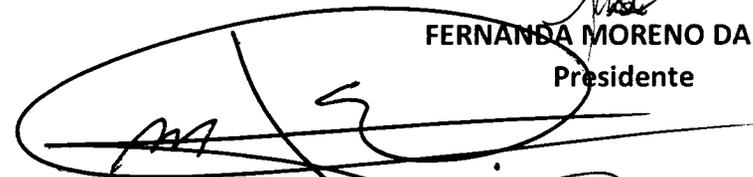
Em síntese, a proposta visa alteração da ementa e do artigo 1º da Lei nº 7.517 de 06 de novembro de 2019, que declara de utilidade pública municipal a Associação do Pós Serra de Mogi das Cruzes, que passa a vigorar sua nova razão social, **INSTITUTO SOMAR**, mas, mantém a mesma inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ nº 24.687.467/0001–10, com alteração também de sua sede, que mudou-se para a Avenida Francisco Rodrigues Filho, nº 7810, no bairro Botujuru, Mogi das Cruzes, sendo que, referidas alterações se devem unicamente nos termos da modificação do Estatuto Social e para adequação às normas legais.

Por fim, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 21 de março de 2022


FERNANDA MORENO DA SILVA

Presidente


MAURINO JOSÉ DA SILVA

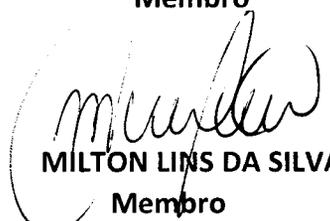
Membro


CARLOS LUCARESKI

Membro


IDUIGUÊS FERREIRA MARTINS

Membro


MILTON LINS DA SILVA

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



Mogi das Cruzes, em 20 de maio de 2.022.

Ofício GPE n.º 163/22

16454 / 2022



25/05/2022 14:00

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL

OF. Nº 163/2022 - PROJETO DE LEI Nº 24/22 DE
AUTORIA DO VER. EDSON DOS SANTOS QUE ALTERA
A EMENTA E O ARTIGO 1º DA LEI Nº 7517 DE

Senhor Prefeito

Conclusão: 15/06/2022

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SGOV

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso **autógrafo do Projeto de Lei n.º 24/22**, de autoria do **Vereador Edson dos Santos**, que *altera a ementa e o artigo 1º da Lei n.º 7.517, de 06 de novembro de 2019*, o qual foi aprovado pelo Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada na data de 10 de maio p.p..

Valho-me do ensejo, para reiterar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara

À SUA EXCELENCIA O SENHOR
CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES



PROJETO DE LEI

N.º 24/22

Altera a ementa e o artigo 1º da Lei n.º 7.517, de 06 de novembro de 2019.

A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes DECRETA:

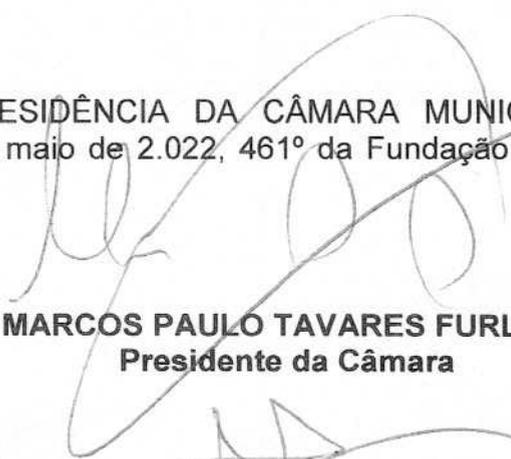
Art. 1º A ementa e o artigo 1º da Lei n.º 7.517, de 06 de novembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação :

“ Declara de utilidade pública municipal o Instituto SOMAR ”.

*“ Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal o **Instituto SOMAR**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na Avenida Francisco Rodrigues Filho, n.º 7810, no bairro do Botujuru, nesta cidade e comarca de Mogi das Cruzes, inscrita no CNPJ sob n.º 24.687.467/0001-10 ”.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 19 de maio de 2.022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara


MAURO DE ASSIS MARGARIDO
1º Secretário


JULIANO MALAQUIAS BOTELHO
2º Secretário



Projeto de Lei n.º 24/22

fl. 02

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes em 19 de maio de 2022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Paulo Soares
Secretário Geral Legislativo

(Autoria do Projeto : Vereador Edson dos Santos)

**OFÍCIO Nº 907/2022 - SGOV/CAM**

Mogi das Cruzes, 15 de junho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Marcos Paulo Tavares Furlan**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº 24/22**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de reportar-me ao Ofício GPE nº 163/22, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 16.454/2022, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica de Lei decretada por essa Egrégia Câmara em Sessão Ordinária, relativa ao Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Edson dos Santos, que altera a ementa e o artigo 1º da Lei nº 7.517, de 6 de novembro de 2019 (Instituto SOMAR).

Após a regular tramitação nessa Colenda Câmara Municipal e as manifestações dos órgãos competentes desta Municipalidade, conforme trâmites inerentes ao processo legislativo, na forma usual, expressa-se a devida congratulação pela iniciativa e pela correspondente produção legislativa, que certamente se revelará de curial importância para o alcance dos fins acima comentados.

Posto isso, com os cordiais cumprimentos, em obediência à determinação do Exmo. Senhor Prefeito e nos termos do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, sirvo-me do presente para comunicar que, através deste, devolvo o mencionado projeto para vossa promulgação, informando que para o referido diploma foi reservado o número **7.804/2022**.

Assim sendo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

Rubens Pedro de Oliveira
Secretário Adjunto de Governo



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



Mogi das Cruzes, em 21 de junho de 2.022.

Ofício GPE n.º 213/22

17911 / 2022



23/06/2022 09:23

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: CAMARA MUNICIPAL

OF. Nº 213/22 - PROMULGADA A LEI Nº 7804, QUE
ALTERA A EMENTA E O ART. 1º DA LEI 7517/16, QUE
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO

SENHOR PREFEITO

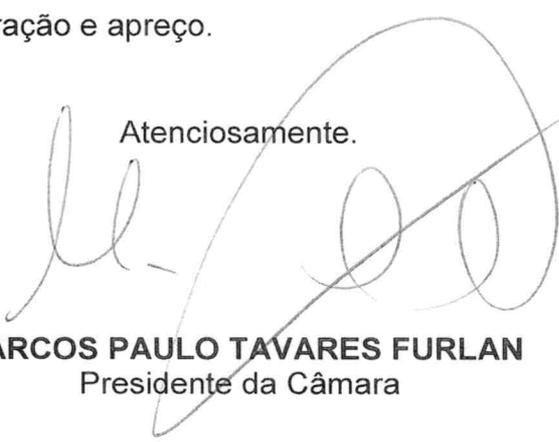
Conclusão: 14/07/2022

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SGOV

A finalidade do presente é levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que foi **promulgada a Lei n.º 7.804**, de 15 de junho de 2.022, que **altera a ementa e o artigo 1º da Lei n.º 7.517, de 06 de novembro de 2016**, referente à *declaração de utilidade pública do Instituto SOMAR*, cuja cópia segue anexa.

Valho-me do ensejo, para reiterar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.


MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara

À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES